

B)14.
Prop.
DCDJ
DICUL
DAF
DI CONT
SE CONT
TES
GARAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 05/2019
Realizada em 06/03/19
PROPOSTA N.º 48/2019/DCDJ/DICUL
DELIBERAÇÃO N.º 116/19
ASSUNTO: **Protocolo de Colaboração entre Município de Setúbal e a Associação Cultural Il Sorpasso – Festa do Cinema Italiano**

A Associação Il Sorpasso organiza, anualmente, um festival do cinema italiano, com a projeção de inúmeros filmes em antestreia, recentes e antigos em Portugal, denominado por *Festa do Cinema Italiano*. Desde a sua criação em 2008, que este evento é um dos mais importantes, na área do cinema em Portugal, dedicado, exclusivamente, ao cinema e à cultura de Itália.

Setúbal aderiu pela primeira vez em 2016 a este festival, e desde então que acolhe uma programação composta unicamente por filmes italianos com o objetivo de reforçar a presença do novo cinema italiano junto do grande público português.

Assim, realiza-se nos dias 11, 12, 13 e 14 de abril, no Cinema Charlot – Auditório Municipal, uma extensão da 12ª edição da Festa do Cinema Italiano, um evento promovido pela Associação Il Sorpasso e a Câmara Municipal de Setúbal.

Propõe-se, deste modo, que a Câmara Municipal aprove nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Setúbal e a Associação Il Sorpasso (em anexo), no qual se contempla a atribuição de um apoio financeiro, no montante de 1.000,00 € (mil euros), entre outros apoios de natureza técnica e logística.

Este valor tem cabimento na rubrica orçamental 08 040701 06 2019 A9

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por:

Votos Contra;

Abstencões;

11

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2019/02/27	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B0801	slgomes	2019/02/27	1348	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL II SORPASSO P/ REALIZAÇÃO DA 12ª EDIÇÃO DA FESTA DO CINEMA ITALIANO. PROPOSTA Nº 48/2019/DCDJ/DICUL- \ ALINEAS O) E U) DO Nº1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 08 DEP.CULTURA,DESPORTO,DIREITOS SOCIAIS E JUVENTUDE
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2019 A 9
CULTURA
Protocolos-Divisão da Cultura

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
3.950,00
A CABIMENTAR
1.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
2.950,00

EXTENSO

MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/02/27

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE CULTURA

(slgomes)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre Município de Setúbal e a Associação Il Sorpasso

Festa do Cinema Italiano

1.Preâmbulo

A celebração do presente protocolo visa promover o incremento da atividade cultural e o acesso à criação e fruição artísticas através do cinema, bem como a captação de públicos, enquanto estratégia para o desenvolvimento cultural do Município de Setúbal.

A Festa do Cinema Italiano é o acontecimento mais importante em Portugal dedicado à cultura italiana e um dos festivais cinematográficos mais apreciados no país.

Pretende ser um momento de encontro e descoberta das culturas de dois países que, apesar da distância, apresentam muitas afinidades.

Organizado pela Associação Il Sorpasso desde 2008, a Festa do Cinema Italiano ampliou também a sua presença internacionalmente com extensões e programação a decorrer em países como Brasil, Angola e Moçambique.

Quer o Município de Setúbal, quer a Associação Cultural Il Sorpasso, estão empenhados em dinamizar e potenciar à população do concelho, os benefícios do presente protocolo, garantindo assim uma mais valia a todas as iniciativas a propor no âmbito deste acordo.

Ambas as entidades, reconhecem as vantagens desta parceria e declaram acordar pelo presente protocolo as condições de materialização desta iniciativa.

Face ao exposto e de acordo com as alíneas O) e U) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12/9, é celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento das relações de cooperação em domínios de interesse mútuo.

2.Identificação das partes

Entre:

O Município de Setúbal, pessoa coletiva nº 501294104, com sede na Praça de Bocage em Setúbal e aqui representado por Maria das Dores Meira na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, adiante designado por CMS.

e

A Associação Il Sorpasso, com o NIF nº509 841 350, com sede Rua de São Francisco de Borja 11 – 1º Esq - Lisboa, e aqui representado por Stefano Savio na qualidade de Diretor, adiante designado por ACS.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

4

3. Parte Dispositiva

CLÁUSULA 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato a realização da 12ª edição da Festa do Cinema Italiano, adiante designada por 12ª FCI, na cidade de Setúbal nomeadamente no Cinema Charlot – Auditório Municipal, a decorrer entre os dias 11, 12, 13, 14 de abril de 2019, através de uma parceria entre a CMS e o ACS.

CLÁUSULA 2ª

Obrigações da ACS

O ACS obriga-se a:

1. Realizar na cidade de Setúbal, nos dias já referidos na cláusula 1ª, as 5 sessões de cinema previamente programadas pelo ACS, assim como outros eventos paralelos previamente definidos e/ou associados aos parceiros do evento.
2. Pagar os direitos de difusão e de autor dos filmes apresentados no âmbito da 12ª FCI.
3. Assegurar o transporte dos filmes conforme o calendário determinado previamente.
4. Entregar atempadamente à CMS os filmes previstos para as respetivas sessões.
5. Realizar, imprimir e entregar atempadamente à CMS os suportes de promoção nacionais.
6. Enviar elementos gráficos, fotos, textos e dossiers de imprensa para a produção local de suportes de comunicação da 12ª FCI à CMS.
7. Assegurar a tradução em português dos filmes, assegurar a legendagem dos filmes e assegurar a localização dos filmes (projeção das legendagens) da 12ª FCI apresentados na cidade de Setúbal.
8. Assumir os custos do técnico encarregado da projeção das legendagens (viagem, comida e alojamento).
9. Pagar os seguros de todos os filmes projetados.

CLÁUSULA 3ª

Obrigações da CMS



A CMS obriga-se a:

1. Disponibilizar o equipamento técnico necessário à realização do evento entre os dias 11, 12, 13, 14 de abril de 2019.
2. Garantir os custos com assistentes de sala, bilheteiras e equipa técnica para montagens e desmontagens, testes e apresentação das sessões e eventos paralelos se houver.
3. Respeitar todas as condições técnicas, legais e de segurança vigentes que garantam a apresentação com a qualidade expectada, da 12ª FCI na cidade de Setúbal.
4. Garantir seguro de responsabilidade civil válido nas instalações do local de projeção onde se realizam parte ou a totalidade da programação do evento durante toda a realização do mesmo, assim como disponibilizar o livro de reclamações.
5. Gerir a bilheteira do evento e responsabilizar-se pela respetiva declaração de IVA resultante das receitas
6. Garantir a presença dos parceiros oficiais da 12ª FCI através da disponibilização de espaços adequados às suas expectativas, para colocação e distribuição de material promocional dos parceiros, utilizando para o efeito espaços existentes no local assim como os ecrãs tipo LCD existentes na sala, conforme indicação da ACS.
7. Difusão do vídeo promocional do evento e dos respetivos parceiros antes da projeção de cada filme, em cada sessão, conforme indicações do ACS, utilizando para o efeito o suporte ou diferentes suportes entregues para o efeito.
8. Assegurar a produção de materiais promocionais e a difusão local do evento nomeadamente de cartazes, flyers, mupis, a nível local, assim como a divulgação do evento nos sites e quaisquer outros suportes eletrónicos ou impressos de comunicação local com a autorização prévia do ACS e utilizando os suportes e a imagem definida do evento.
9. Informar e acompanhar os órgãos de comunicação locais em sintonia com o ACS.
10. Assegurar o envio de convites a nível local, assim como a gestão de convidados no dia da inauguração.
11. Assegurar o controlo de entradas de espetadores e convidados em todas as sessões e eventos paralelos, quantificando o nº de presenças.
12. Garantir a cedência de convites para todas as sessões e eventos paralelos, em função da informação cedida pelo ACS.

4

CLÁUSULA 4ª
Bilheteira

1. O preço dos bilhetes, com o IVA incluído à taxa legal em vigor, será definido em conjunto com o ACS tendo em conta a seguinte referência:
 - Todas as sessões: 2,50€
 - Preço reduzido: 2,00€ (até 25 anos e mais de 65 anos)
 - Passe Festa do Cinema Italiano Setúbal: 5,00€
2. Os dados estatísticos da bilheteira (tipo de público e frequência) deverão ser comunicados ao ACS até dez dias após a última sessão.
3. A entrada na sessão inaugural será gratuita para os convidados do ACS, da CMS e dos parceiros da 12ª FCI, oportunamente comunicados à CMS.

CLÁUSULA 5ª
Contribuição financeira

1. O montante global do apoio financeiro a disponibilizar pela CMS à ACS e que viabiliza a realização da 12ª FCI na cidade de Setúbal é de 1.000,00 €
2. O montante do valor a pagar pela CMS à 12ª FCI será de 50% das receitas de bilheteira (IVA incluído à taxa legal em vigor, atualmente de 13%).
3. O pagamento das somas da receita de bilheteira deverá ser efetuado por transferência bancária, após a receção da respetiva fatura:

BANCO: Caixa Geral de Depósitos
CONTA: 0250 0061 1570 0
NIB: 0035 0250 00006116 6305 0
ENTIDADE: Associação Il Sorpasso
IBAN PT50 0035 0250 00006116 6305 0
SWIFT/BIC CGDIPTPL

CLÁUSULA 6ª
Promoção e publicidade

1. Em todo o material de promoção e publicidade relativos à 12ª FCI, a CMS constará como parceiro local da 12ª FCI.
2. Toda a promoção local é da responsabilidade da CMS sob aprovação prévia do ACS recorrendo, se necessário a outros parceiros locais que podem ser identificados pelo ACS.
3. Toda a promoção nacional é da responsabilidade do ACS.

4. A CMS obriga-se a não incluir menção a marcas, bens ou serviços outros, além dos parceiros oficiais da 12ª FCI no local de projeção e em quaisquer outros suportes de comunicação específico do evento sem autorização prévia do ACS.

CLÁUSULA 7ª
Rescisão e indemnização

1. A ACS e a CMS reservam-se o direito de rescindir unilateralmente o presente protocolo, comprometendo-se a reembolsar à outra parte qualquer despesa efetuada e devidamente comprovada na data de comunicação escrita por envio registado com A/R da decisão da rescisão.
2. Nos casos reconhecidos de força maior, ou seja, circunstâncias originadas após a assinatura do contrato, de carácter imprevisível e inesperado, impossível de serem impedidos pelas partes e que originem o cancelamento do evento, ficam as partes desobrigadas do presente protocolo, sem direito de indemnização de qualquer espécie.

Feito em duplicado, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezanove, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

A Presidente do Município do Barreiro

O Diretor da Associação Cultural Associação
Il Sorpasso

Maria das Dores Meira

Stefano Savio